Tendo sido presente a S. M. o I. a carta que ao meu antecessor nesta Repartição dirigio o Ex.mo Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. El Rei dos Paises Baixos acreditando a V.ce na qualidade de Encarregado de Negocios ad interim nesta Corte; Manda S. M. I. por bem authorisar-me para a V.ce comunicar a V.ce que pode entrar desde já no exercicio de suas funcções, e em prova dos seus sentimentos, se Dignará receber a V.ce em huma audiencia particular, no dia, lugar, e hora, que me approuver; em lhe participar logo que receba as Imperiaes Ordens.

A provecito com o maior gosto esta occasião de a V.ce dirigir os protestos da minha consideração.

Deos G.de a V.ce Pal.o do R. de Jan.o em 5 de Maio de 1828 V. de Sobremonte

Brandão à Brandão